

~~Vogais efetivos:~~

~~- Dra. Susana Maria Abreu Nunes, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia;~~
~~- Dra. Ana Maria de Barros de Faria, Chefe de Divisão da Atividades Comercial, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia.~~

~~Vogais suplentes:~~

~~- Eng.ª Ana Cristina Ferreira Marques Nunes Murilhas, Chefe de Divisão da Indústria e dos Recursos Geológicos;~~
~~- Dr. João Miguel Rodrigues Gomes Fernandes, Técnico Superior da Direção de Serviços de Gestão, da Direção Regional do Comércio, Indústria e Qualidade, da Secretaria Regional de Economia;~~
~~- Dra. Cathy Góis Bento, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário Regional da Economia.~~

~~14. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.~~

~~15. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.~~

~~16. Tratamento de dados pessoais: O Gabinete do Secretário Regional da Economia é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos nos procedimentos concursais, podendo ser contactado por telefone (291 145 130) ou presencialmente no Palácio do Governo Regional, Avenida Zarco, 2.º andar, 9004-527 Funchal. Os dados recolhidos são os estritamente necessários à seleção de candidatos, constituição de reservas de recrutamento ou mudança de nível, sendo tratados com base no fundamento pré-contratual e conservados pelo período legalmente aplicável, designadamente até se esgotar a respetiva finalidade, sem prejuízo de outros prazos previstos na lei. Os dados de saúde eventualmente recolhidos destinam-se ao cumprimento de obrigações legais em matéria de legislação laboral e proteção social, nos termos da Portaria n.º 407/2023, do Decreto-Lei n.º 29/2001 e do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M. Os dados relativos ao registo criminal são tratados ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014. As listas de candidatos e respetivas classificações são publicitadas e notificadas nos termos legais e do aviso de abertura do procedimento concursal. Os titulares dos dados podem exercer os direitos de acesso, retificação e limitação do tratamento, nos termos do RGPD, bem como apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados. Podem ainda contactar o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Governo Regional da Madeira através do e-mail gcpd.geral@madeira.gov.pt.~~

Secretaria Regional de Economia, 30 de dezembro de 2025.

A ADJUNTA DO GABINETE, Susana Paula Rodrigues de Figueiredo e Faria de Sousa, em substituição da Exma. Senhora Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Economia, ao abrigo do disposto no Despacho n.º 846/2025, de Sua Excelência o ~~Secretário Regional da Economia, publicado no JORAM, II Série, n.º 227, de 16 de dezembro.~~

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 510/2025

Sumário:

Abertura de procedimento concursal comum para a ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, para afetação ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Turismo.

Texto:

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as sucessivas alterações, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, adiante designada de Portaria, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para o ano de 2025 para os serviços e organismos da Administração Pública Regional e do despacho de autorização de 29 de dezembro de 2025, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC).
2. Local de trabalho: Direção Regional do Turismo - Avenida Arriaga, Armazém Câmara Lobos e Armazém da Camacha.
3. Postos de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Direção Regional do Turismo, com as competências explanadas no artigo 6.º da Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março.
4. Caracterização geral do posto de trabalho:
 - a) Carreira: Assistente Operacional;
 - b) Atribuição, competência ou atividade: As funções a exercer pelo trabalhador são de complexidade funcional de grau 1, tal como descrito no anexo à LTFP, nos termos do n.º 2 do artigo 88º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, e ainda as seguintes: assegurar a receção e entrega de material; organização dos bens materiais dos armazéns; providenciar pelas condições de asseio, limpeza e conservação de materiais; transportes diversos, manter atualizado o inventário;

c) Nível habitacional exigido: Escolaridade obrigatória em função da data de nascimento do candidato, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 1, nos termos do artigo 86.º da LTF;

d) Posição remuneratória: o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a posição remuneratória 1ª, nível remuneratório 5, carreira de assistente operacional, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, atualizado Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro e demais legislação aplicável, observando o disposto no artigo 38.º da LTFP e do valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

5. Legislação aplicável: Artigo 54.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), com as sucessivas alterações, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M de 1 de agosto, na sua redação atual, Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2024/M de 16 de dezembro e Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos preferenciais:

a) Experiência no desempenho de funções relacionadas com as que caracterizam o posto de trabalho.

b) Conhecimentos informáticos na ótica do utilizador.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional do Turismo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

8. Formalização de candidaturas: As candidaturas são formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento obrigatório do “Formulário de candidatura” ao procedimento concursal, a fornecer pelo Gabinete de Recursos Humanos, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, sita à Avenida Arriaga, n.º 18, 1.º Andar, 9004-519 Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9H30 e as 12H00 e as 14H30 e as 17H00 dos dias úteis, ou a imprimir a partir do sítio oficial da BEPRAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura. (<https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>)

8.1. O formulário, devidamente datado e assinado pelo candidato, e respetivos documentos anexos são entregues por um dos seguintes meios:

a) Pessoalmente, no Serviço de Expediente, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-519, Funchal, mediante recibo, das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;

b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal.

8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema esse atualmente inexistente.

9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser datado, assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;

b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos;

c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;

d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 6.1., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação dos documentos exigidos no ponto 6.1. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

9.3. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) - 70%;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - 30%.

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual.

- a) Avaliação Curricular (AC) 70%;
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - 30%.

10.3. A Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, de conteúdo geral e específico, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação, não anotada, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos e incide sobre a legislação e temas seguintes:

Conteúdo geral (legislação):

- a) Constituição da República Portuguesa vigente;
- b) Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 21/2009, de 18 de março, 38/2012, de 23 de julho e 28/2017, de 02 de outubro e alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 08 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 01 de setembro, 8/2016, de 01 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro, 18/2021, de 8 de abril e 83/2021 de 6 de dezembro 1/2022, de 3 de janeiro e 13/2023, de 3 de abril, Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio e Lei n.º 32/2025, de 27 de março;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro e 2/2020, de 31 de março, , pelos Decretos-Lei n.º 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024 de 10 de janeiro e 13/2024, de 10 de janeiro;
- d) Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em funções públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual;
- e) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 12/2015/M, de 21 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 23/2024/M de 30 de dezembro;
- f) Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) n.º 2016/679, de 27 de abril de 2016 - Relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE;
- g) Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, na sua redação atual;
- h) Orgânica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M de 1 de agosto, na sua redação atual;
- i) Orgânica da Direção Regional do Turismo, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2024/M de 16 de dezembro;
- j) Estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo, aprovada pela Portaria n.º 370/2020, de 16 de julho, alterada pela Portaria n.º 123/2022 de 10 de março;
- k) Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimento;
- l) Execução Orçamento da Região Autónoma da Madeira em vigor à data da realização da Prova de Conhecimentos;

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

10.4. Avaliação Curricular (AC): A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, os seguintes:

- a) A habilitação académica;
- b) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- c) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d) A avaliação do desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a dois ciclos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A AC é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

Em que: AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

10.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com sentido crítico, motivação, expressão e fluência verbais e experiência profissional. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.6. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final. Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, os candidatos excluídos, serão notificados para a realização de audiência de interessados, prevista no Código do Procedimento Administrativo.

10.7. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos do artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista unitária, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos da SRTAC, sito à Avenida Arriaga, n.º 18, 3.º Andar, 9004-519, Funchal e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura: <https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes>.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no artigo 9.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:

a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:

$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$

b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:

$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$

11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 23.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

12. Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a utilização dos métodos de seleção será faseada, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório (Prova de Conhecimentos);

b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

12.1. As tranches a que se refere o ponto anterior serão em número de dois.

13. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, a ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no placard do Gabinete de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.

17. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Mais se declara a inexistência de reservas de recrutamento internas prévias, pelo que será constituída reserva de recrutamento interna no organismo, constituída pelos candidatos aprovados e não contratados, válida pelo período de 18 meses, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 26.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho.

18. Constituição do Júri:

Presidente:

- Helena Raquel Correia Brazão de Castro, Diretora de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria Clara Faria Cabral de Noronha, Chefe de Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos Turísticos, da Direção Regional do Turismo, da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura;

- Sílvia Natacha da Silva Martins Pereira - Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, afeta à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo.

Vogais Suplentes:

- Sérgio Armando Perna - Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, afeto à Divisão de Informação e Projetos Turísticos da Direção de Serviços de Informação, Projetos e Eventos turísticos da Direção Regional do Turismo;

- Bruno Emanuel Rodrigues Pereira - Assistente Técnico integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, afeto à Direção de Serviços de Planeamento e Gestão de Recursos da Direção Regional do Turismo.

19. Período experimental:

19.1. O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no artigo 45.º e seguintes da LTFP.

19.2. O júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do júri do procedimento concursal, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, 30 de dezembro de 2025.

A CHEFE DO GABINETE, em substituição, Maria Helena dos Passos Rêgo Grácio